



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

**PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 01/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE A GRATUIDADE NA SEGUNDA VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CHORÓ E ADOTA PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Choró aprovou e eu encaminho ao Chefe do Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei de Indicação:**

*Art. 1º - Fica concedido aos cidadãos residentes no município de Choró, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, o direito de requerer a emissão da segunda via de Certidão de Nascimento extraídas pelos Cartórios de Registro Civil.*

*Art. 2º - O estado de vulnerabilidade social será comprovado por um dos documentos:*

- I – inscrição no cadastro único do governo federal;*
- II – inscrição em programas sociais e/ou assistenciais nas três esferas de governo;*
- III - comprovação de renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;*

*Art. 3º - Os cidadãos deverão preencher um formulário padrão e requerer o benefício da emissão de 2ª Via da Certidão de Nascimento, na Secretaria de Assistência Social do município, que será a responsável pelo controle de autorizações junto aos Cartórios de Registro Civil;*

*Parágrafo Único – A Secretaria de Assistência Social buscará mecanismos para a realização de convênios ou outras formas de pacto contratual com os Cartórios de Registro Civil sediados em municípios diversos de Choró, para a emissão da Certidão;*

*Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Sala da Câmara Municipal de Choró, aos 14 dias do mês de abril de 2026.*

JOANA D ARC COSTA  
SILVA  
SCHWEIZER:17032253334

Assinado de forma digital  
por JOANA D ARC COSTA  
SILVA  
SCHWEIZER:17032253334

*Joana D'arc Costa Silva Schwizer  
Presidente*



(88) 3438-1273



Rua Rosalina Alves de Araújo, 113, Alto  
do Cruzeiro, CEP 63950-000, Choró - CE



cmchoro@hotmail.com